

I. SAGESP / SAINTEP – SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DA GRANDE SÃO PAULO E INTERIOR

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA /CEPRO - 2024 – Nº 216

São Paulo, 16 de agosto de 2024

1. Alteração de Regimento Escolar itinerário de Formação Técnica Profissional.

Interessado: Dirigente Regional de Ensino, Supervisores Líderes da Educação Profissional e Diretores.

Prezados (as),

O presente documento tem como objetivo fornecer informações e apoiar o processo de alteração do Regimento Escolar das Unidades que solicitaram autorização para o funcionamento de novos cursos técnicos, e aquelas que já ofertam o itinerário de formação técnico profissional.

As instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual para ofertar a educação profissional integrada ao ensino médio, por meio do itinerário de formação técnica profissional do “Programa Educação Profissional Paulista”, deverão solicitar autorização de funcionamento de novos cursos. A Resolução SEDUC 35, de 18 de agosto de 2023, apresenta orientações quanto ao processo de autorização de novos cursos nas Escolas Estaduais de São Paulo.

O pedido de autorização para o funcionamento de novos cursos deverá ser protocolado na Diretoria de Ensino, acompanhado de toda a documentação especificada no artigo 18 da Resolução SEDUC 35, de 18 de agosto de 2023, sendo o Regimento Escolar um dos documentos obrigatórios. O Regimento Escolar constitui-se em documento administrativo e normativo que estabelece a organização e o funcionamento da escola regulamentando as relações entre os participantes do processo educativo, deverá estar convergente no que tange a oferta dos cursos técnicos através do Itinerário Formativo Técnico Profissional. Considerando as orientações e o prazo estabelecido na DELIBERAÇÃO CEE Nº 10/97 e a especificidade técnica da demanda, sugere-se um modelo de alteração que visa dar celeridade ao processo de autorização

de funcionamento de novos cursos. [\(link modelo de alteração regimental para fins de processo de autorização de funcionamento de novos cursos\)](#)

A referida alteração deverá ser encaminhada via SEI em processo apartado das demais alterações regimentais a Diretoria Regional de Ensino como Alteração de Regimento Escolar para fins de autorização de funcionamento de novos cursos. Recebido o processo, o Dirigente Regional de Ensino designará uma Comissão de Supervisores para análise, acompanhamento e manifestação, tal comissão a posterior será a mesma que acompanhará o Pedido de Autorização de Novos Cursos. [Link Sugestão de Publicação de Comissão.](#)

O Regimento Escolar deverá atender a legislação vigente, assegurando coerência entre as normas de funcionamento e as metas educativas respeitando a as especificidades do currículo, portanto nas escolas que já ofertam o itinerário de formação técnico profissional é essencial que ele seja elaborado de forma participativa, envolvendo a comunidade escolar, para que se torne um instrumento efetivo de gestão e orientação do processo educativo, garantindo o cumprimento das normas legais e o desenvolvimento de uma educação de qualidade. Por oportuno, para contribuir no processo de reflexão e construção do Regimento Escolar contemplando a especificidades do itinerário de Formação Técnica Profissional encaminha-se [Sugestões de Texto para alteração Regimental](#)

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/CEPRO